

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-8

Estudo Técnico Preliminar 58/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00373305/2026-10

2. Descrição da necessidade

Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene, acondicionamento e embalagem, materiais descartáveis, de escritório, gás de cozinha, copa e cozinha, assim como itens de gênero alimentício, os quais serão adquiridos por meio da verba "FEPOM", arrecada do ultimo semestres, destinados ao 33º BPM/M e às Unidades subordinadas, a fim de suprir as demandas do exercício vigente, garantindo a manutenção das instalações físicas e o adequado funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público interno e externo.

2.2. O objetivo da contratação é realizar procedimento licitatório destinado à aquisição dos referidos materiais de consumo e gêneros alimentícios, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a melhor relação entre custo e benefício, sem prejuízo da qualidade dos itens a serem adquiridos.

2.3. A presente solicitação de aquisição de materiais de consumo visa atender às necessidades da Sede do 33º BPM/M e das Companhias subordinadas, contemplando o fornecimento de insumos destinados à conservação, limpeza, manutenção, alimentação e apoio às atividades administrativas das Unidades Policiais. A contratação abrange materiais de limpeza e conservação, higiene pessoal, copa e cozinha, material de escritório, materiais hidráulicos, materiais elétricos, incluindo lâmpadas, bem como outros produtos de gênero alimentício para uso contínuo, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais.

2.4. Para a definição dos quantitativos a serem adquiridos, foi considerado o histórico de consumo dos materiais nos exercícios anteriores, aliado à projeção da demanda para o exercício vigente, de modo a assegurar o abastecimento adequado das Unidades e evitar tanto a falta quanto o excesso de estoque.

2.5. Ressalta-se que a Sede do 33º BPM/M possui contrato de prestação de serviços de limpeza. Contudo, faz-se necessária a aquisição de materiais destinados à execução de atividades não contempladas pelo referido contrato, bem como ao atendimento das demais Unidades subordinadas, que não dispõem desse serviço terceirizado.

2.3.2. Destaca-se, ainda, a necessidade de recomposição dos estoques, atualmente defasados em razão do consumo contínuo dos materiais, visando manter níveis adequados de abastecimento e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais das Unidades Policiais.

2.3.3. Diante desse contexto, a aquisição proposta revela-se indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades institucionais, assegurando condições adequadas de trabalho, higiene, alimentação, conservação e manutenção das dependências das Unidades Policiais, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do planejamento e do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
33º BPMM	Nilton Barbosa Junior - Auxiliar Logístico

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos requisitos da contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo, materiais de limpeza, higiene, acondicionamento e embalagem, materiais descartáveis, material de escritório, gás de cozinha, copa e cozinha, assim como itens de gênero alimentício, destinados ao atendimento das necessidades do Estado-Maior do 33º BPM/M e das Companhias subordinadas, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a adequada manutenção das instalações das Unidades Policiais.

4.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Comendador Dante Carraro, nº 333, Bairro Cidade Ariston Estela Azevedo, Carapicuíba/SP, CEP 06396-000.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas técnicas e legislações aplicáveis, apresentando padrão de qualidade compatível com os produtos disponíveis no mercado e garantindo sua adequada utilização pela Administração.

4.4. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento do objeto, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e previamente autorizadas pela Administração.

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Contratante acerca das características e especificações dos materiais fornecidos. Sempre que necessário para verificação da conformidade dos produtos, a Administração poderá solicitar a apresentação de amostras, no prazo estabelecido pela Contratante, para fins de análise e aprovação.

4.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o 33º BPM/M.

4.7. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.8. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando, sempre que aplicável, práticas sustentáveis de produção, comercialização, transporte e destinação de resíduos, em conformidade com as normas ambientais e com os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação pertinente.

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.10. Sustentáveis:

4.10.1. Produção:

4.10.1.1. Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

4.10.1.2. Modo de Produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.10.2. Distribuição:

4.10.2.1. Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

4.10.3. Uso:

4.10.3.1. Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

4.10.4. Destinação Final:

4.10.4.1 Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para reuso ou para remanufatura.

4.11. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.11.1. Na presente contratação deverão ser apresentados produtos com qualidade semelhante às marcas, modelos e características listadas abaixo:

4.11.1.1. Margarina.

Marca qualy embalagem 500g

Marca delicia embalagem 500g

Marca becel embalagem 500g

4.11.1.2. Café.

Marca Pilão embalagem 500g

Marca melita embalagem 500g

Marca três corações embalagem 500g

4.11.1.3. Biscoito de água e sal.

Marca marilan embalagem 350g

Marca adria embalagem 170g

Marca panco embalagem 400g

4.11.1.4. Leite.

Marca elege embalagem 1l

Marca italac embalagem 1l

Marca Itambé embalagem 1l

4.11.1.5. Açúcar refinado.

Marca união embalagem 1kg

Marca da barra embalagem 1kg

Marca caravelas embalagem 1kg

4.11.1.6. Biscoito de leite.

Marca panco embalagem 400g

Marca marilan embalagem 400g

Marca passatempo embalagem 150g

4.11.1.7 Carne Bovina Contra Filé.

Marca Friboi 2,750 Kg

Marca Montana 1,5 Kg

Marca Toda hora 2,5 Kg

4.12. Da exigência de amostra.

4.12.1. Considerando que a qualidade do café não pode ser aferida exclusivamente por meio da análise de documentos e especificações técnicas, será exigida a apresentação de amostra do produto pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a fim de verificar sua conformidade com as características exigidas no Termo de Referência. A amostra será submetida à inspeção visual e à avaliação sensorial, mediante preparo do café em condições padronizadas. A degustação será realizada por integrantes do efetivo da Administração, observando critérios previamente definidos no Termo de Referência. Na avaliação serão considerados, entre outros, os seguintes aspectos: aroma, acidez, corpo (textura), sabor residual, quantidade de sujidades e impurezas. A exigência da amostra tem por objetivo assegurar que o produto ofertado atenda ao padrão de qualidade esperado pela Administração, evitando a contratação de café que, embora atenda formalmente às especificações técnicas, apresente qualidade inferior à necessária para o consumo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.12.2. A exigência de apresentação de amostra com análise sensorial será aplicada especificamente ao item “Café ” (Item 21), tendo em vista tratar-se de gênero alimentício cujas características de qualidade envolvem aspectos sensoriais, como sabor, aroma e corpo, os quais não podem ser plenamente aferidos por meio de especificações técnicas ou documentação. Dessa forma, a avaliação por meio de análise sensorial (degustação) mostra-se necessária para assegurar a adequada qualidade do produto a ser fornecido à Administração, nos termos da Lei 14.133/2021. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o item “café” deverá apresentar a amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal pela Administração, para fins de análise de conformidade;

4.12.3. A avaliação da amostra do café será realizada pelo efetivo da unidade requisitante e serão observados os seguintes critérios: a) aroma; b) acidez; c) corpo (textura); d) sabor residual; e) quantidade de sujidades e impurezas;

- 4.12.4.** Será aprovada a amostra que obtiver média mínima de 7,00; As amostras serão entregues na Avenida Comendador Dante Carraro, Nº 333 Cidade Ariston, CEP 06396-000, Carapicuíba – SP, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;
- 4.12.5.** No caso de não haver entrega da amostra no prazo (salvo prorrogação justificada e aceita no chat), ocorrer atraso sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações, a proposta será recusada e será analisada a aceitabilidade da proposta do próximo classificado; Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- 4.12.6.** O café fornecido pela empresa vencedora também será submetido à avaliação sensorial pelo efetivo da unidade requisitante, no momento do seu recebimento, a fim de verificar a conformidade com a amostra aprovada e com as especificações do Termo de Referência, podendo ser recusado em caso de divergência de qualidade.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento do mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar o melhor preço e a qualidade dos itens adquiridos, sendo considerados válidos e dentro do estabelecido.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do 33º BPM/M, visando garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Unidade.
- 6.2. Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de uso contínuo, tais como materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, alimentício, entre outros insumos necessários ao funcionamento diário das dependências administrativas, alojamentos, salas de instrução e demais setores da OPM.
- 6.3. A contratação permitirá o abastecimento das unidade, assegurando condições adequadas de trabalho aos policiais militares e servidores, bem como a manutenção da organização, limpeza e suporte logístico às atividades institucionais.
- 6.4. A aquisição será realizada mediante processo de contratação conforme a legislação vigente de licitações e contratos administrativos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantagem para a Administração Pública.
- 6.5. Dessa forma, a solução proposta busca garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do 33º BPM/M, evitando desabastecimento de materiais essenciais e contribuindo para a adequada prestação do serviço público de segurança à sociedade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1. Segue quantitativo e descrições, o mesmo conteúdo será anexado no processo.

Nº	GOV	BEC	UNID FORN.	QTD	ITEM	MEDIANA	TOTAL
1	626489	6492118	Fardo c/ 64 unids	70	PAPEL HIGIENICO	R\$ 88,00	R\$ 6.160,00
2	436328	6475353	Embalagem 1000 Folhas	600	TOALHA DE PAPEL	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
3	396052	3258831	Pacote com 50 unidades	600	GUARADANAPO DE PAPEL	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
4	620662	5297354	Pacote com 04 unidades	70	ESPONJA	R\$ 3,80	R\$ 266,00
5	624677	5410126	Galão 5 litros	200	AGUA SANITÁRIA	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
6	413461	6377041	Litro	300	LIMPADOR MULTI USO	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
7	630559	6380204	Unidade	500	DESINFETANTE	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
8	481028	6047360	Unidade	500	PANO DE LIMPEZA	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	324651	6346359	Unidade	60	VASSOURA	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00

10	622089	6159214	100 lts Pacote com 100 unidades	60	RODO	R\$ 23,47	R\$ 1.408,20
11	632002	5894956	30 lts Pacote com 100 unidades	300	SACO DE LIXO 100 LTS	R\$ 34,95	R\$ 10.485,00
12	481229	4746996	Caixa com 2500 unidades	250	SACO DE LIXO 15 LTS	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
13	629998	5489989	Resma com 500 folhas	150	COPO DESCARTAVEL	R\$ 117,47	R\$ 17.620,50
14	461821	2903881	Caixa com 50 unidades	500	PAPEL SULFITE A4 90 G	R\$ 28,70	R\$ 14.350,00
15	432816	6506623	Caixa com 50 unidades	50	CANETA PRETA	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
16	457636	6545220	Unidade	20	ASSENTO DE SANITÁRIO	R\$ 99,50	R\$ 1.990,00
17	613637	2379473	Unidade	10	TORNEIRA	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	617343	6507581	Unidade	50	LAMPADA LED	R\$ 33,04	R\$ 1.652,00
19	461652	4868374	Unidade	60	GLP 13 GAS DE COZINHA	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
20	461651	4868374	Unidade	20	GLP 45 GAS DE COZINHA	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
21	463578	6509606	Pacote 500 Grama	557	CAFÉ	R\$ 31,59	R\$ 17.595,63
22	463994	4428692	Embalagem 1 Kg	395	AÇUCAR	R\$ 3,80	R\$ 1.501,00
23	445995	5435293	Caixa 1 Litro	486	LEITE TIPO A	R\$ 6,00	R\$ 2.916,00
24	233107	4577035	Pacote 400 Grama	458	BISCOITO 400G SABOR LEITE	R\$ 4,00	R\$ 1.832,00
25	217130	5180350	Pacote 200 Grama	458	BISCOITO 200G GERGELIM	R\$ 4,50	R\$ 2.061,00
26	463699	4595742	Pote 500 Grama	239	MARGARINA 500G	R\$ 8,50	R\$ 2.031,00
27	447466	4945484	Quilograma	155	CARNE BOVINA	R\$ 46,00	R\$ 7.130,00
28	405351	1259890	Copo 200 gramas	258	REQUEIJAO 200G	R\$ 7,00	R\$ 1.806,00
29	416665	1324098	900 milimitros	140	OLEO 900ML	R\$ 7,44	R\$ 1.041,60
30	464553	6322778	Quilograma	144	FEIJAO	R\$ 7,49	R\$ 1.078,56
31	458906	5052572	5 kg	82	ARROZ	R\$ 33,00	R\$ 2.706,00
						TOTAL	R\$ 158.293,99

7.2. Para definição do quantitativo do item 19 e 20, foi considerado o consumo médio mensal destinado ao atendimento do efetivo desta Unidade, bem como das Companhias subordinadas abrangidas pela presente contratação.

7.2.1. considerando a média estimada de 02 (dois) botijoes de gás GLP-13 fornecido mensalmente para as 04 (quatro) Companhias que compõe o 33ºBPMM, durante aproximadamente 365 dias de atendimento, chegou-se ao quantitativo de 08 (oito) unidades por mês, e 96 (noventa e seis) unidades por ano.

7.2.2. considerando a média estimada de 02 (dois) botijoes de gás GLP-45 utilizados mensalmente na sede do 33ºBPMM, durante aproximadamente 365 dias de atendimento, chegou-se ao quantitativo de 02 (duas) unidades por mês, e 24 (vinte e quatro) unidades por ano, quantidade de utilização superior ao solicitado.

7.3. Memória de Cálculo.

Nº	ITEM	CONSUMO MÉDIO MENSAL	PERIODO ESTIMADO	CALCULO	QTD ESTIMADA
1	GLP-13	5	12 meses	5 x 12	60
2	GLP-45	2	12 meses	2 x 12	24

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 158.293,99

Estimativa do valor da contratação

8.1. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 158.293,99 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos) e o total de 31 (trinta e um) itens.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Os itens pretendidos deverão ser entregues em uma única parcela, e no seguinte endereço Av. Comendador Dante Carraro, 333 - Cid Ariston Estela Azevedo - Carapicuíba - SP Cep 06396-000 Sede do 33º BPM/M.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas e ou interdependentes

10.1. Não será necessária outra aquisição para complementar a do documento em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do 33º BPM/M, estando vinculada às demandas previamente formalizadas por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 87/2025, que identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção das instalações da Unidade e de suas Companhias subordinadas.

11.2. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em razão da necessidade contínua de reposição e abastecimento dos materiais utilizados nas atividades de limpeza, conservação, higiene, alimentação, expediente, copa e cozinha, bem como, de materiais empregados na manutenção predial de primeiro escalão.

11.3. A aquisição dos materiais visa assegurar o adequado funcionamento das dependências do 33º BPM/M e de suas Companhias subordinadas, proporcionando condições apropriadas de limpeza, higiene, conservação, alimentação, organização e manutenção da infraestrutura, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais e à continuidade da prestação do serviço público.

11.4. Os quantitativos previstos foram definidos com base no histórico de consumo das Unidades, na análise da demanda recorrente e na estimativa de utilização para o exercício de 2026, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, de forma a garantir o abastecimento adequado sem a formação de estoques excessivos.

11.5. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente compatível com o planejamento administrativo da Unidade e com os objetivos institucionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, contribuindo para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação para aquisição de materiais de consumo e gêneros alimentícios proporcionará diversos benefícios à Administração e ao efetivo operacional, especialmente no que se refere à manutenção das condições adequadas para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo **33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (33º BPM/M)** e suas Companhias subordinadas.

12.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se a garantia do abastecimento regular dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da Unidade; a manutenção das condições adequadas de organização, higiene e limpeza das dependências; o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação do efetivo; e o suporte às atividades de conservação e manutenção das instalações prediais.

12.3. A disponibilidade contínua desses materiais contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho ao efetivo policial militar e aos servidores, favorecendo ambientes adequados, seguros e salubres. Além disso, possibilitará a execução de pequenas ações de manutenção preventiva nas instalações da Unidade, contribuindo para a conservação da infraestrutura, a prevenção de sua deterioração e a redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade e custo. No que se refere aos gêneros alimentícios, a contratação possibilitará o fornecimento de alimentação adequada e compatível com as necessidades do efetivo, contribuindo para o bem-estar e para o desempenho das atividades funcionais.

12.4. Adicionalmente, a contratação contribuirá para a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade**, assegurando as condições materiais necessárias à execução adequada das atividades administrativas e operacionais da Polícia Militar e ao pleno desempenho das funções institucionais do 33º BPM/M.

12.5. Dessa forma, a aquisição dos materiais e gêneros alimentícios previstos constitui medida essencial para o adequado suporte logístico, administrativo e estrutural das atividades desenvolvidas pelo 33º BPM/M e suas Companhias subordinadas, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, conservação do patrimônio, melhoria das condições de trabalho e alimentação do efetivo, bem como a continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem adotadas

13.1. A Administração adotará as medidas necessárias para o recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle dos materiais a serem adquiridos, assegurando sua adequada gestão, utilização e destinação às necessidades do **33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana (33º BPM/M)** e de suas Companhias subordinadas, de acordo com as respectivas demandas administrativas e operacionais.

13.2. Os materiais de consumo destinam-se ao atendimento das atividades administrativas e operacionais da Unidade, abrangendo, entre outras, as necessidades relacionadas à limpeza e conservação das instalações, higiene, expediente, copa e cozinha, bem como às demais atividades de apoio indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços institucionais.

13.3. Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação do efetivo policial militar e dos servidores que desempenham atividades administrativas e operacionais no âmbito do **33º BPM/M** e de suas Companhias subordinadas, observadas as necessidades de cada Unidade e a disponibilidade dos itens adquiridos.

13.4. Após o recebimento e a devida conferência, os materiais serão distribuídos às Companhias subordinadas de acordo com o planejamento de consumo e as necessidades específicas de cada Unidade. Em razão dessa sistemática de distribuição, não se prevê a necessidade de manutenção de estoque significativo na sede do **33º BPM/M**, permanecendo armazenados apenas os quantitativos necessários ao atendimento das demandas eventuais e imediatas.

13.5. As Companhias subordinadas deverão adotar as medidas necessárias para o adequado recebimento, armazenamento, conservação, controle e utilização dos materiais recebidos, mantendo estoque próprio em quantitativos compatíveis com suas necessidades e observando as condições apropriadas de armazenamento, especialmente quanto à organização, higiene, segurança e validade dos gêneros alimentícios, quando aplicável.

13.6. O controle da utilização dos materiais deverá observar os princípios da racionalidade, economicidade e eficiência, de modo a evitar desperdícios, perdas ou utilização inadequada dos recursos públicos, assegurando que os itens adquiridos sejam empregados exclusivamente no atendimento das necessidades institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais

14.1. A aquisição dos materiais deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os possíveis impactos decorrentes do processo de fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos e de suas embalagens, com vistas à redução dos impactos ambientais e à promoção do consumo sustentável.

14.2. As empresas fornecedoras deverão observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades produtivas, em conformidade com as normas, regulamentos e demais instrumentos legais aplicáveis à produção sustentável, ao gerenciamento de resíduos e à preservação do meio ambiente.

14.3. Em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, os materiais fornecidos deverão, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, atender aos seguintes critérios ambientais:

14.3.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, quando aplicável, observadas as normas técnicas pertinentes, inclusive as ABNT NBR 15448-1 e ABNT NBR 15448-2.

14.3.2. Atender aos requisitos ambientais exigidos para certificação por órgãos competentes, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), ou possuir certificações equivalentes que atestem menor impacto ambiental em relação a produtos similares, quando aplicável.

14.3.3. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, desde que assegurada a integridade dos produtos durante o transporte, armazenamento e manuseio.

14.4. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento não poderá comprometer a competitividade do certame nem a eficiência da contratação, devendo ser observados os princípios da razoabilidade, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição destes materiais de consumo é indispensável para garantir a **continuidade operacional** e a eficiência administrativa do batalhão. A ausência de itens básicos compromete diretamente a manutenção das instalações, o suporte logístico às tropas e o cumprimento das escalas de serviço externo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILTON BARBOSA JUNIOR

Aux P/4



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:23:30.

BRUNO GOMES COELHO

1º Ten PM Oficial P/4